

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 013, de 13 de outubro de 2021, "Altera o índice; o artigo 7º, § 1º; a alínea "f", do inciso VII, do artigo 24; o parágrafo único do artigo 29; o artigo 30; e o artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

PROTOCOLO N°: 4.032/2021.

DATA DA ENTRADA: 13/10/2021.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <i>13/10/2021</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <i>03/11/2021</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO: APROVADO Na Sessão de: <i>03/11/2021</i>
--	--	--

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES: MESA DIRETORA



LEITURA NA SESSÃO

13/10/21*[Signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em <u>13/10/21</u> Hrs <u>12:07</u> Sob Nº <u>4032</u> Ass.: <u>Davalon</u>	Projeto De Lei	Nº <u>13/21</u>	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	X Projeto De Resolução		REJEITADO
	Requerimento		
	Indicação		
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Projeto de Resolução nº ____ / de ____ de outubro de 2021

“Altera o índice; o artigo 7º, § 1º; a alínea “f”, do inciso VII, do artigo 24; o parágrafo único do artigo 29; o artigo 30; e o artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Cáceres, nos termos do art. 21, inciso II, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º A Seção V do Índice do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, (Resolução nº 10, de 20/12/2004), passa a ter a seguinte redação:

“Seção V – Das Atribuições do 3º Secretário.....17”

Art. 2º O artigo 7º, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e se compõe dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

*[Signature]**[Signature]**[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º O vice-presidente e o 3º Secretário substituirão, respectivamente, ao presidente e aos secretários nas suas ausências.”

Art. 3º A alínea “f”, do inciso VII, do artigo 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004) passam a ter a seguinte redação:

“Art. 24. (...)

(...)

VII – (...):

f) ordenar as despesas da Câmara Municipal e proceder à emissão de cheques e à movimentação das contas bancárias juntamente com o 1º secretário;”

Art. 4º O parágrafo único do artigo 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004) passam a ter a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

Parágrafo único. Compete ainda ao 2º secretário, desempenhar as atribuições do 3º Secretário nos seus impedimentos ou quando estiver licenciado na forma deste regimento.”

Art. 5º O artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004) passam a ter a seguinte redação:

Seção V Das Atribuições do 3º Secretário

Art. 30. Compete ao 3º Secretário:

I – participar das reuniões da Mesa, com direito a voto;

II – controlar os prazos das Comissões e o encaminhamento regimental das matérias;

III - Auxiliar o 1º e o 2º Secretários, substituindo-os em suas ausências, pela ordem.

Art. 6º Fica revogado o artigo 31, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, em 08 de outubro de 2021.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


ISAIAS BEZERRA

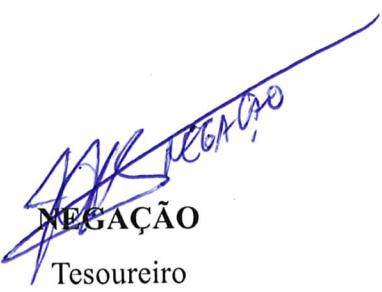
Vice-Presidente


CELSO SILVA

1º Secretário


MAZÉH SILVA

2ª Secretária


NEGAÇÃO

Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, acolheu a Indicação do Excelentíssimo Vereador Landim, o qual requer à regulamentação da atividade de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Cáceres, atribuindo-a **a um servidor efetivo**, com fundamento no que restou decidido pelo TCE/MT, **nos autos do processo nº 4.126-2/2019**.

Portanto, as funções de Tesoureiro serão exercidas por um servidor efetivo, que tenha preferencialmente o curso Superior em Contabilidade, com registro no CRC, e, não havendo, excepcionalmente tenha o curso Superior de Economia e/ou Administração, onde será pago uma gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que é um valor justo, considerando as atribuições inerentes a referida função.

Ocorre que, a função de Tesoureiro deve ser alterada tanto na Lei Orgânica Municipal, como no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, para prever a figura do **3º Secretário**, no lugar do Tesoureiro, sendo que as alterações tem que tramitar em conjunto com o projeto de lei complementar que criou a função gratificada.

Por fim, destaca-se que os instrumentos que acompanham o presente projeto de Emenda à Lei Orgânica detalham os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição, e, com amparo nestes, recomenda-se a observância do **trâmite (regime) urgência** previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Atenciosamente,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, em 08 de outubro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CACERES - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


CELSO SILVA
1º Secretário


MAZÉH SILVA
2ª Secretária


NEGAÇÃO
Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PARECER EXCLUSIVO DA MESA DIRETORA PARA ALTERAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO**

(Art. 274, parágrafo único do Regimento Interno)

Parecer nº 286/2021

Referência: Processo nº 4.031/2021

Assunto: Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres nº 13, de 13 de outubro de 2021

Autor (a): Vereadores Domingos Oliveira dos Santos; Isaias Bezerra; Celso Silva; Mazéh Silva e Negação

Assinado por: Vereadores Domingos Oliveira dos Santos; Isaias Bezerra; Celso Silva; Mazéh Silva e Negação

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres nº 13, de 13 de outubro de 2021, dispõe sobre a alteração do índice; do artigo 7º, § 1º; a alínea "f", do inciso VII, do artigo 24; o parágrafo único do artigo 29; o artigo 30; e o artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e da outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DA MESA DIRETORA:

 Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria dos Vereadores Domingos Oliveira dos Santos; Isaias Bezerra; Celso Silva; Mazéh Silva e Negação, que dispõe sobre a alteração do índice; do artigo 7º, § 1º; a alínea "f", do inciso VII, do artigo 24; o parágrafo

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

único do artigo 29; o artigo 30; e o artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e da outras providências.

Todos os dispositivos acima referidos dispõe sobre o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Cáceres.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, dispõe em seu parágrafo único do artigo 274, sobre a possibilidade de se alterar o Regimento Interno, com parecer exclusivo da Mesa Diretora, senão vejamos:

“Art. 274. O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir este Regimento Interno sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá *quorum* de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.”

Com efeito, a alteração visa regulamentar o cargo de Tesoureiro, que não pode ser exercido por um Agente Político, vez que se trata de uma função administrativa que deve ser exercida por um servidor efetivo.

Essa inclusive foi a recomendação feita pelo Ministério Público Estadual desta Comarca, que anuiu com a criação de uma função gratificada.

Portanto, a alteração Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, prevendo a figura do 3º Secretário, visa adequar as referidas normas aos ditames do ordenamento jurídico, principalmente a recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, senão vejamos:

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“Resolução de Consulta nº 33/2013 (DOC, 17/12/2013).

Pessoal. Admissão. Formas de ingresso no serviço público. 1. Em regra, a investidura em cargos com atribuições típicas, permanentes e finalística da Administração Pública ocorre por meio de admissão em concurso público, nos termos do inciso II, do artigo 37, da CF/88. 2. Como formas excepcionais de ingresso no serviço público, previstas pela Constituição, estão os provimentos de cargos em comissão (incisos II e V, do art. 37) e o preenchimento de funções por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37). 3. A criação de cargos em comissão pressupõe a existência de vínculo de confiança e ad nutum, destinando-se exclusivamente ao exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento. 4. A possibilidade de criação de cargos em comissão não é aferida pela denominação que se lhe dá (assessor, chefe de departamento, diretor, etc.), mas sim pela natureza de suas atribuições. 5. É necessário que a legislação descreva as atribuições dos cargos em comissão, demonstrando que as atividades se harmonizam com o princípio da livre nomeação e exoneração e com a necessidade da confiança da autoridade nomeante, sendo imperioso que o profissional exerça efetiva e estritamente as atribuições descritas na lei. 6. Não é permitida a criação de cargos em comissão para o desempenho de atividades meramente burocráticas, ordinárias ou operacionais.”

Pelo que consta, a função de Tesoureiro será exercida por um servidor efetivo desta Casa de Leis, que receberá uma função gratificada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vez que a demanda não é tão grande na Câmara Municipal de Cáceres, a ponto de ser necessário a criação de um cargo específico de Tesoureiro, o que foi aceito e acatado pelo douto Representante do Ministério Público Estadual Dr. Augusto Lopes Santos, em ofício encaminhado à Mesa Diretora recentemente.

3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

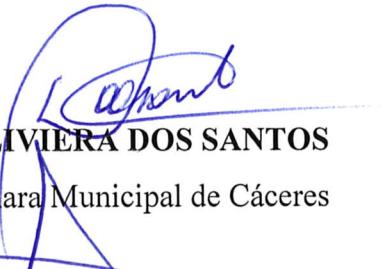
Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela Aprovação do Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres nº 13, de 13 de outubro de 2021.

III – DA DECISÃO DA MESA DIRETORA:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT vota pela Aprovação do Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres nº 13, de 13 de outubro de 2021.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2021.


DOMINIGOS OLIVIERA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente


CELSO SILVA

1º Secretário


MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro